



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## Ata n.º 13/23

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

### ○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às dezassete e trinta e três o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Ponto 1 (ASS. 612/23)** - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa "Viver Freguesias"

**Ponto 2 (ASS. 616/23)** - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do programa "Viver Freguesias"

**Ponto 3 (ASS. 614/23)** - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

**Ponto 4 (ASS. 615/23)** - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

#### **B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 5 (ASS. 620/23)** - Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

**Ponto 6 (ASS. 622/23)** - Concurso Público n.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

**Ponto 7 (ASS. 623/23)** - Ajuste Direto n.º 66/2023/DICP - Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [CNM-AQ 52/2021], celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais- Retificação e aprovação das peças do procedimento, sujeita a posterior ratificação

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 8 (ASS. 619/23)** - Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria

**Ponto 9 (ASS. 613/23)** - Transferência de competências na área da saúde

**Ponto 10 (ASS. 624/23)** - Regulamento de Segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

### ○○○ ORDEM DO DIA ○○○

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

## **Ponto 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa "Viver Freguesias"**

### **DLB N.º 612/23:**

#### **Considerando que:**

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 39998,04€ (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito euros e quatro cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1844/2023, NCD 6981 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

**Pelo exposto, propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
  - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 612/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
  - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
  - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
  - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

**Mais se propõe** que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:



- iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.<sup>a</sup> da minuta do Contrato Interadministrativo, o Engenheiro Renato Carvalho, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
  - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.<sup>a</sup> do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.<sup>a</sup> e Cláusula 15.<sup>a</sup> da minuta do Contrato Interadministrativo.

**Mais se propõe** que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
  - i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 616/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
  - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
  - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.<sup>a</sup> da minuta do Contrato Interadministrativo, o **Engenheiro Renato Carvalho**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
  - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.<sup>a</sup> do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.<sup>a</sup> e Cláusula 15.<sup>a</sup> da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11**

#### **DLB N.º 614/23:**

##### **Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação

de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 até 30 de junho de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;

vi) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até ao final de 2023 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;

vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

**Pelo exposto, propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 30 de novembro de 2023, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;

ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 11 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

**Mais se propõe que** se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 30 de novembro de 2023, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;

ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 11 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8**

##### **DLB N.º 615/23:**

###### **Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) No que se refere à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 4 outorgada a 18 de outubro de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 até 30 de junho de 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, e a alteração ao Anexo II do contrato, atendendo às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos e as alterações aos pormenores da obra, propostos pelos serviços técnicos desta edilidade, para execução da estrutura do muro na Rua da Carreira de Tiro, em Marrazes;
- vi) No decurso da obra, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa comunicou a suspensão da obra, pelo que não é possível terminar a execução da intervenção até 30 de junho de 2023;
- vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

**Pelo exposto, propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 até 30 de novembro de 2023, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

**Mais se propõe que** se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou**

**por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 até 30 de novembro de 2023, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 5 - Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.**

### **DLB N.º 620/23:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 620/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria, pelo prazo de 12 meses. O preço base do presente concurso público é de €900.000,00 (Novecentos mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução da prestação de serviços é de 365 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DECGO), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 6 - Concurso Público n.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

### **DLB N.º 622/23:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de \_\_\_de junho de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 622/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 (DIGEMP 1), na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a requalificação da escola básica 2.º e 3.º ciclos D. Dinis – Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €7.353.405,90 (Sete milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 660 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que**, nos termos do disposto nos artigos 173.º, conjugado com o artigo 165.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **seja aprovada as alterações** à aprovação do projeto de execução tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 18/04/2023, relativamente à empreitada em apreço, em especial o projeto das águas pluviais e o preço base apresentado, mantendo-se tudo o demais nela aprovado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores identificados no ponto 6 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 8 da informação.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIGEMP 1), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 7 - Ajuste Direto n.º 66/2023/DICP - Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [CNCM-AQ 52/2021], celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais- Retificação e aprovação das peças do procedimento, sujeita a posterior ratificação**

### **DLB N.º 623/23:**

Presente o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 15 de junho de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 623/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º o Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 15 de junho de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 8 - Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria**

#### **DLB N.º 619/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria.

#### **Nota justificativa**

Considerando que, a saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida de cada um, afirmando -se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado: pessoas saudáveis fazem comunidades saudáveis;

Considerando que, o Município de Leiria tem vindo a colaborar com a Administração Central, assumindo um papel interventivo e efetivo, cooperando com os agentes do setor;

Considerando, ademais, que o concelho de Leiria se caracteriza, entre outros aspetos, pela franca expansão demográfica, com uma taxa de natalidade superior à nacional;

Considerando que, devem ser criados todos os mecanismos de incentivo à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e especialistas hospitalares, por via da fixação dos referidos profissionais, importa adotar medidas que, de forma objetiva concorram para esse objetivo;

Considerando, a pressão que tem sido exercida nos serviços de saúde, de algum tempo a esta parte, motivada em grande parte pelo crescimento populacional no nosso concelho;

Considerando que, com o presente Regulamento pretende-se no essencial, garantir a prestação de cuidados de saúde à população, através da fixação de médicos nas unidades de saúde familiar, mas também nas várias especialidades afetas ao Hospital de Santo André.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atualizado, os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida;

Considerando que, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g) do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º.

O presente Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do Hospital de Santo André do concelho de Leiria, é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, pelo 2431º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambas as disposições do Anexo à Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Capítulo I**

##### Disposições gerais

**Artigo 1.º****Âmbito e Objeto de Aplicação**

O presente Regulamento define as regras de atribuição de incentivos à fixação de médicos de medicina geral e familiar e Médicos Especialistas Hospitalares, que por via de concurso ou na sequência de mobilidade, ocupem postos de trabalho nas Unidades Funcionais do ACES Pinhal Litoral do concelho de Leiria e no Hospital de Santo André, desde que verificados os requisitos definidos no presente regulamento.

**Artigo 2.º****Competência**

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências nos Vereadores.

**Artigo 3.º****Requisitos e Condições de Acesso**

1- Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento, os médicos especialistas em medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Disponibilidade para manter o vínculo laboral por um período de 5 anos, ou por período inferior, nos casos em que tal não seja legalmente admissível;
- b) Disponibilidade para cumprir um horário de trabalho a tempo inteiro.
- c) Residência no concelho de Leiria.
- d) Não possuam habitação própria e permanente no Município de Leiria.

2- Os incentivos constantes no presente regulamento, aplicam-se aos médicos que, que por via de concurso ou na sequência de mobilidade ocupem postos de trabalho nas Unidades Funcionais do ACES Pinhal Litoral do concelho de Leiria e no Hospital de Santo André, bem como para aqueles que já exerçam atividade profissional nestes organismos, no concelho de Leiria, por um período mínimo de 12 meses.

**Artigo 4.º****Apoios e incentivos**

1 — Os incentivos a conceder, por médico de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, nas condições referidas, no artigo anterior, serão nas seguintes áreas:

- a) Habitação I Apoio de 600€ mensais para comparticipação ao arrendamento de habitação.
- b) Cultura I Gratuitidade em eventos culturais organizados pelo Município de Leiria, que decorram nos seus espaços museológicos e outros equipamentos culturais.
- c) Família I Acesso às atividades no âmbito do programa municipal - Férias Criativas, caso o candidato/a possua filhos em idade escolar.

**Artigo 5.º****Alteração das circunstâncias**

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico, que se repercuta no direito aos incentivos previstos no presente regulamento, deverá ser comunicada por este, à Câmara Municipal de Leiria, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência.

**Artigo 6.º****Duração do Apoio**

1 — O regime de incentivos a atribuir, nos termos do presente Regulamento possui um carácter transitório, podendo o seu valor ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — O apoio pecuniário previsto no presente Regulamento é atribuído ao médico de medicina geral e familiar e médico especialista hospitalar nos primeiros trinta e seis meses de vigência do contrato.

**Capítulo II**

Procedimento de candidatura à atribuição de incentivos à fixação de médicos de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares

**Artigo 7.º****Requerimento e instrução**

1 – O procedimento de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação de médicos de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, nos termos previstos no presente Regulamento, inicia-se através de

requerimento, mediante o preenchimento de formulário que constitui o Anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 – O pedido de candidatura é acompanhado obrigatoriamente dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, em modelo próprio, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do documento de identificação do candidato, designadamente, bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento idóneo de identificação;
- c) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral ou do Centro Hospitalar de Leiria, nomeadamente colocação no Hospital de Santo André, de onde resulte o vínculo laboral detido pelo candidato e as respetivas condições de trabalho;
- d) Elementos relativos à conta bancária do candidato (IBAN) para a qual devem ser transferidos os apoios, no caso de admissão;
- e) Fotocópia do Contrato de Arrendamento.

#### Artigo 8.º

##### Apreciação liminar

1 – Nas situações em que a candidatura seja entregue, sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento da candidatura, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva apresentação.

2 – Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não superior a 10 dias úteis, juntar a documentação e os elementos em falta, sob pena de rejeição a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores as competências previstas no presente artigo.

#### Artigo 9.º

##### Avaliação da candidatura

1 – A avaliação das candidaturas é efetuada por ordem da data de entrada nos serviços municipais.

2 – Em caso de dúvida, relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores as competências previstas no presente artigo.

#### Artigo 10.º

##### Decisão

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre as candidaturas apresentadas, no prazo de 30 dias seguidos, contados da data de apresentação do respetivo pedido.

2 – A decisão de aprovação da candidatura é notificada ao requerente, através de correio eletrónico com autorização expressa do candidato, efetuada no requerimento de candidatura, ou por ofício registado com aviso de receção, remetido para a morada constante do processo de candidatura.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 do presente artigo com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

#### Artigo 11.º

##### Forma de Pagamento

1 – Em caso de deferimento, o incentivo constante na alínea a) do artigo 4º é pago até ao 8º dia, após a decisão proferida, sem efeitos retroativos, por transferência bancária, para a conta do respetivo candidato, indicada por este.

#### Artigo 12.º

##### Indeferimento da candidatura

As candidaturas são indeferidas quando:

- a) O candidato possuir dívidas para o Município de Leiria ou entidades por ele participadas e para com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.
- b) Ausência de cabimentação orçamental disponível.
- c) Não estarem reunidas as condições de acesso, previstas no artigo 3º, do presente Regulamento.

#### Artigo 13.º

##### Obrigações

(12 de 17)

1 – Com o deferimento do pedido de concessão dos incentivos, que se efetiva com o recebimento da primeira mensalidade, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria e Hospital de Santo André, em horário de trabalho a tempo inteiro.

2 – Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Leiria, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 3.º do presente Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Cessaçãõ do incentivo

1 – O direito ao incentivo cessa quando:

- a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra violação do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessaçãõ;
- d) d) Términus do prazo previsto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.

#### Artigo 15.º

##### Fiscalizaçãõ

A fiscalizaçãõ do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegaçãõ em qualquer dos vereadores.

#### Artigo 16.º

##### Omissões

Todas as lacunas, dúvidas e omissões resultantes da aplicaçãõ do presente Regulamento sãõ resolvidas por decisãõ do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, submeter a questãõ a deliberaçãõ da Câmara Municipal.

#### Artigo 17.º

##### Proteçãõ de dados

1 – Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento serãõ tratados exclusivamente para a finalidade prevista e no interesse do(a) requerente.

2 – O Município de Leiria como entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente processo, assegurará a proteçãõ da privacidade do(a) candidato(a) atuando em conformidade com a lei e o Regulamento de Proteçãõ de Dados e conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, findo o qual procederá à sua destruiçãõ.

3 – Os dados pessoais do candidato nãõ serãõ comunicados a terceiros, com exceçãõ de autoridades judiciais, fiscais e regulatórias, com a finalidade do cumprimento de imposições legais.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia seguinte ao da sua publicaçãõ no Diário da República.

**Deliberaçãõ |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redaçãõ atual, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar e submeter a proposta do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixaçãõ de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, à aprovaçãõ da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa e o preâmbulo do Projeto do Regulamento Municipal de Atribuiçãõ de Incentivos à Fixaçãõ de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria sejam de igual teor;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberaçãõ do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixaçãõ de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

- d) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de edital a afixar nos lugares de estilo e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reconheceu que esta medida poderá ajudar na fixação de médicos, mas que o ideal seria englobar o período de 5 anos.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** afirmou que a medida com mais impacto será na área do arrendamento, mas que o objetivo central será minimizar aquilo que tem sido a pressão dos serviços de saúde, nomeadamente das unidades de saúde e também do serviço do Hospital de Santo André. Pretende-se dar resposta aos anseios da população, sobretudo a falta de médico de família, de consulta ou receituário disponível. Evidenciou que esta medida não resolverá os problemas de saúde do concelho, mas que permitirá a fixação de alguns médicos.

Relativamente à questão do período de 5 anos, esclareceu que o investimento do Município já seria na ordem dos 21.000€ para 3 anos, tendo por base os valores do mercado ao nível do rendimento no concelho e que, no seu entender, este apoio do Município já seria razoável.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que poderá ser adaptado a qualquer momento, caso não seja gerada a procura e os objetivos não sejam alcançados.

## **Ponto 9 - Transferência de competências na área da saúde**

### **DLB N.º 613/23:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

**A** - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a **Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais** e para as entidades intermunicipais, com exceção dos diplomas que operam a transferência/alargamento de competências de aplicabilidade direta (*ope legis*), admite que a transferência de competências se pode realizar de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua decisão dentro dos prazos previstos naquele diploma.

**B** - O artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sob a epígrafe "*Concretização da transferência das competências*", estabelece:

«1 — A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

2 — A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos:

a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;

b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior.

3 — Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais **até 1 de janeiro de 2021**, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º.

(....)» (negrito, itálico e sublinhado nossos).

**C** – Não obstante o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, enunciar que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais, até 1 de janeiro de 2021, o **Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto**, alterou o **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no sentido de prorrogação de prazo até 31 de março de 2022.

**D** - No exercício das competências assim conferidas, o Executivo Municipal aprovou em reunião realizada a 6 de março de 2019 uma deliberação através da qual a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal de Leiria a não aceitação da transferência de competências no domínio da saúde para o **ano de 2019**, em reunião realizada a 3 de setembro de 2019 aprovou uma deliberação relativa à não aceitação da transferência de competências no domínio da saúde para o **ano de 2020** e em reunião realizada em 10 de novembro de 2020 aprovou uma deliberação através da qual a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal de Leiria a não aceitação da transferência de competências para o ano de **2021**.

**E** - Estas deliberações fundamentaram-se na impossibilidade de ponderar o conjunto das implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da descentralização e sobre as suas condições, uma vez que, após diversas interpelações por parte do Município de Leiria, persistia a falta de disponibilidade das entidades envolvidas em facultar informações que permitissem eliminar a opacidade da escassa informação disponibilizada ao Município de Leiria.

**F** - O Município de Leiria, consciente da importância da temática da Saúde, tem desenvolvido várias ações de dimensão estratégica, nomeadamente: i) A instalação, no dia 3 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde; ii) A elaboração de um documento estratégico, a Estratégia Municipal de Saúde, foi uma prioridade e neste âmbito foi criado um grupo de trabalho constituído por elementos do Município, Escola Superior de Saúde de Leiria - IPL e Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral. Este grupo realizou 17 reuniões e entendeu que seria necessário auscultar entidades ligadas à saúde, educação, apoio social, forças de segurança e proteção civil com o objetivo de perceber a sua perceção sobre os principais constrangimentos a nível da saúde e bem-estar que existem no nosso concelho, pelo que foram realizadas 2 sessões participativas no Estádio Municipal de Leiria, envolvendo um total de 45 pessoas.

**G** - Nos termos do artigo 20.º do **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação**, a transferência das competências para os Municípios é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:

- a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto-lei;
- b) Identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização;
- c) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis.

**H** - Nos últimos tempos foram desenvolvidas diligências várias no sentido de, por um lado, clarificar os moldes da transferência de competências e caracterização dos imóveis, e, por outro, definir com as freguesias os moldes de operacionalização e implementação das novas competências, em especial no que concerne à gestão e manutenção dos edifícios. Foram, ainda, efetuadas negociações no sentido de garantir o necessário financiamento para a realização de investimentos nas instalações, por forma a garantir o seu adequado funcionamento.

**Perante o exposto**, informa-se que **o Município de Leiria irá proceder à outorga do auto de transferência de competências na área da saúde**, que constitui o ANEXO 613/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, ao abrigo e para os efeitos do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, pelo que se propõe que **seja dado conhecimento à Assembleia Municipal de Leiria**.

**Deliberação** | Após análise e discussão da proposta apresentada, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal**, ao abrigo e para os efeitos do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, **que o Município de Leiria irá proceder à outorga do auto de transferência de competências no domínio da saúde**, que constitui o ANEXO 613/23 I e faz parte integrante da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou se têm ocorrido transferências por parte do governo central para o Município. Outra preocupação prendia-se com a necessidade de esclarecer a população sobre as competências

que o Município estará a assumir.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** refletiu sobre o tema, questionando até que ponto as Câmaras vão conseguir levar este assunto a bom porto, porque ainda existem muitos assuntos vagos no auto das transferências, evidenciando um deles: o valor anual transferido para o Município. Revelou, ainda, algumas desvantagens que são necessárias analisar com cuidado, como é o caso da desigualdade entre regiões, da fragmentação do sistema de saúde, a falta de recursos humanos qualificados, a eficiência na gestão e a responsabilidade política. Evidenciou a importância destas condições serem salvaguardadas e planeadas, levando em consideração as necessidades e capacidades locais.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** realçou que a transferência será recebida automaticamente. Fez saber que o processo de negociação não incluiu uma série de pontos associados ao processo de negociação, ao qual o Ministério da Saúde se mostrou bastante recetivo, permitindo incluído no PRR o centro de saúde de Santa Eufémia e Boa Vista e existindo o compromisso político de considerar o financiamento para o centro de saúde dos Pousos e da Barreira. Para além disso, possibilita que muitos dos equipamentos ligados à saúde comecem a ficar já com uma estrutura moderna e mais atrativa.

Disse, por fim, que do ponto de vista do acompanhamento da transferência, existia disponibilidade para fazer ajustes.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** explicou que a transferência será através de uma plataforma da DGAL.

## **Ponto 10 - Regulamento de Segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa**

### **DLB N.º 624/23:**

#### **Considerando que:**

- i) A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática;
- ii) A Câmara Municipal de Leiria é proprietária do Recinto Desportivo Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa (EML) de Leiria;
- iii) No EML ocorrem com regularidade competições desportivas, as quais podem apresentar risco elevado, reduzido ou normal;
- iv) Constitui preocupação da Câmara Municipal de Leiria eliminar qualquer forma de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos promovidos no EML;
- v) Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação, o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
- vi) O n.º 2 do mesmo artigo estabelece que estes regulamentos são submetidos a parecer prévio da Força de Segurança territorialmente competente, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), dos Serviços de Emergência Médica responsáveis na área do Município de Leiria e do organizador das competições desportivas;
- vii) Os regulamentos estão sujeitos a aprovação e registo junto da Autoridade Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD), que é condição da sua validade, nos termos do n.º 4 do referido artigo;
- viii) A não aprovação e a não adoção do regulamento, ou adoção de regulamentação cujo registo seja recusado pela APCVD implicam, enquanto a situação se mantiver:
  - a) A impossibilidade de serem realizados espetáculos desportivos no recinto desportivo respetiva;
  - b) A impossibilidade de obtenção de licença de funcionamento ou a suspensão imediata de funcionamento, consoante os casos; e
  - c) A impossibilidade de o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo desportivo que se encontre nas condições previstas no n.º 1 do artigo 7.º beneficiarem de qualquer tipo de apoio público;

- ix) A APCVD disponibiliza um modelo de regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público para as diferentes categorias de recinto desportivo que serve de base para a respetiva aprovação e presta o apoio necessário ao promotor do espetáculo desportivo ou proprietário do recinto desportivo para a sua elaboração, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º da referida legislação;
- x) Nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento de elaboração de regulamento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que os mesmos se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- xi) O Município de Leiria já possui um anteprojeto de Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, aprovado pela APCVD, que constitui o ANEXO 624/23 I e faz parte integrante da presente deliberação.

**Pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira**, com funções atribuídas no domínio do Desporto pelo Despacho n.º 20/2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, ambos de 2 de março, **é proposto que a Câmara Municipal**, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delibere**:

**a)** Dar início ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa;

**b)** Designá-lo como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

**c)** Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou postal;

**d)** Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

**a)** Dar início ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa;

**b)** Designar o Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;

**c)** Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido ao Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para [cmleiria@cmleiria.pt](mailto:cmleiria@cmleiria.pt) ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

**d)** Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

(17 de 17)

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

**O Presidente da Câmara Municipal**

**A Secretária da reunião**

○■○■○